

LEI Nº 778, de 09 de maio de 2005.

Amplia o número de vagas constantes no Anexo I da Lei nº 719 de 30 de março de 2004, e da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, dando, inclusive, outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas constantes no Anexo I das Leis nº 719, de 30 de março de 2004 e, nº 768, de 24 de dezembro de 2004, de acordo com os cargos e os números de vagas nos quadros constantes nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Serão nomeados para as vagas que estiverem ociosas, de acordo com a conveniência da Administração Pública, os candidatos aprovados em concurso público, e que, na ordem rigorosa das aprovações, obtiveram classificação.

Art. 3º - As Secretarias Municipais na amplitude de suas atribuições, tomarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento integral da presente Lei.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Agente Auxiliar de Expediente, cujo número, nível, vencimento e atribuições são os que figuram no Anexo III e IV, deste texto legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de maio de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos
Obras e Serviços Públicos	Agente de Obras e I		15
	Serviços Públicos	VIII	15
Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Turismo	Motorista		
	Auxiliar de	VI	05
	Creche		
Saúde	Auxiliar de	VI	05
	Enfermagem	X	04
Administração, Fazenda, Planejamento, Controle e Governo	Técnico de		
	Enfermagem		
	Agente de	I	15
	Serviços Gerais	X	04
	Técnico de		
	Contabilidade		
	Enfermeiro	NS	02
Nível Superior	Nutricionista	NS	02
	Psicólogo	NS	03
	Procurador	PJ	02
	Jurídico		

ANEXO II**CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
GERENTE EXECUTIVO	CC 02	01
ASSESSOR EXECUTIVO	CC 03	03
ASSESSOR JURÍDICO	CC 04	02
ASSISTENTE JURÍDICO	CC 06	03
ENCARREGADO DE TURMA	CC 09	02
SUPERVISOR DE NÚCLEO	CC 10	04

ANEXO III**QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI**

Nº	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO	VAGAS
01	Agente Auxiliar de Expediente	I	R\$ 315,78	35
TOTAL	35			

ANEXO IV**ATRIBUIÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI****1. Classe: AGENTE AUXILIAR DE EXPEDIENTE**

1. **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar serviços auxiliares de entrega e retirada de documentos, conservação de utensílios em geral, transporte e guarda de materiais.

1. Atribuições típicas:

- executar serviços internos e externos de entrega e retirada de documentos e correspondência nos diversos setores da Prefeitura e outros locais;
- auxiliar na conservação e limpeza de utensílios, máquinas e equipamentos no ambiente de trabalho conforme orientação da chefia;
- auxiliar, eventualmente, o agente de serviços gerais na remoção e arrumação de móveis e utensílios;
- auxiliar quando determinado pela chefia, na guarda e armazenamento de materiais e mantimentos;
- auxiliar nos trabalhos de cozinha relativos ao transporte e entrega de refeições;
- executar outras atribuições afins.

1. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - Alfabetizado.
- **Experiência** - a necessidade de experiência anterior será determinada no edital do concurso público.

1. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.
1. **Perspectivas de desenvolvimento funcional:**
 1. **Carga horária:**
 - 44 (quarenta e quatro) horas semanais.